



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 489, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS  
FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE  
ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.**

Art. 1º Fica autorizado o Município repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de R\$ 65.471,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais), destinado a Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019.

§ 1º Os recursos financeiros serão repassados a AVAES quando os mesmos estiverem disponíveis no Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá efetuar aplicação e prestação de contas dos valores recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052.0000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

3.3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 1513 (4501 - CUSTEIO Atenção MAC Ambulatorial e Hospital – União)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 489/2019.**

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de R\$ 65.471,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais), destinado a Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019.

Em anexo documentação complementar com informações para conhecimento dos senhores Vereadores.

Assim, encaminhamos o presente projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.

ANEXO I ao PL 489/2019.

**MINUTA DE CONVENIO Nº ...../2019.**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
VERANÓPOLIS E A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM  
SAÚDE – AVAES.**

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, nº 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI e a **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, Telefone (54) 3441-3700, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, por seu representante legal ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA, autorizado pela Lei Municipal nº ....., RESOLVEM celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de R\$ 65.471,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais), destinado a Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação dos Recursos**

Os recursos financeiros serão repassados a AVAES quando os mesmos estiverem disponíveis no Fundo Municipal de Saúde.

**CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe deverá obedecer ao estabelecido nas normas legais para fins de aplicação. A prestação de contas dos valores recebidos, se dará através do RAG - Relatório Anual de Gestão.

**CLAUSULA QUARTA – Dos recursos:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052.0000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 1513 (4501 - CUSTEIO Atenção MAC Ambulatorial e Hospital – União)

**CLAUSULA QUINTA - Do Foro**

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, .... de ..... de 2019.

WALDEMAR DE CARLI

PREFEITO.

ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA

REPRESENTANTE DA AVAES